

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, em Curitiba-PR, através de sua **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a presente licitação na modalidade “Tomada de Preço”, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº. 123/2006, atendendo, ainda, às disposições da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como todas as alterações posteriores a estas normas, e demais disposições legais aplicáveis. O certame tem por objeto a contratação, por preço global, de empresa especializada na criação, produção e distribuição de vídeo educativo sobre o Código de Defesa do Consumidor em atendimento às necessidades do **PROCON**, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

Por meio da presente tomada de preços, será selecionada a melhor empresa classificada após as somas das pontuações técnicas e de preço, de acordo com a posterior verificação dos documentos de habilitação, para prestar os serviços de roteirização e produção de vídeo educativo, sob coordenação técnica da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 29/05/12, às 09:30 horas, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 4º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba - PR.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os **sites** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) (“Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEAP”) e [www.seju.pr.gov.br](http://www.seju.pr.gov.br).

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

<b>ANEXO I:</b>	<b>BRIEFING (Projeto Básico);</b>
<b>ANEXO II:</b>	<b>Documentos de Habilitação;</b>
<b>ANEXO III:</b>	<b>Modelo de Planilha de Preços;</b>
<b>ANEXO IV:</b>	<b>Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;</b>
<b>ANEXO V:</b>	<b>Declaração de não utilização de mão de obra menor;</b>
<b>ANEXO VI:</b>	<b>Minuta da Ordem de Serviço;</b>
<b>ANEXO VII:</b>	<b>Modelo de Termo de Credenciamento;</b>
<b>ANEXO VIII:</b>	<b>Minuta do Contrato;</b>
<b>ANEXO IX:</b>	<b>Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para criação, produção e distribuição de vídeo educativo sobre o Código de Defesa do Consumidor, destinado aos jovens consumidores para serem distribuídos nas escolas da rede pública do Estado, do ensino fundamental, e aos 48 PROCON'S municipais, de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

## 2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

2.1. O valor máximo a ser licitado através desta Tomada de Preço é de R\$ 63.588,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

## 3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

3.1. O valor previsto no item 2.1 correrá à conta das Dotações Orçamentárias: Dotação Orçamentária 4962.1442.2034-185 – Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – Fecon, Natureza de Despesa 3390.3952 – Serviço de Áudio, vídeo e foto, Fonte 250 / Recursos Próprios; e Dotação Orçamentária 4902.1442.2034-182 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza de Despesa 3390.3952 – Serviços de áudio, vídeo e foto – Fonte 100.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país ou pessoas físicas cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e, ainda, aquelas cadastradas no CLE (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná).

4.2. A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## 5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por ilegalidade e inconstitucionalidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o tiver feito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes referentes às Propostas Técnicas.

5.3. Eventuais recursos referentes à presente tomada de preço deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à SEJU, Comissão Especial de Licitação, no endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias –2º andar Asa “C” - Centro Cívico – Curitiba - PR. e sempre de forma fundamentada.

5.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

5.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões) à Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

5.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

5.7. Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas dos autos desta tomada de preço, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação.

5.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a CONTRATANTE – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 3)

6.1. A documentação deverá ser acondicionada em envelope timbrado ou com carimbo da empresa, sobrescrito com a expressão "Envelope nº 3 - Documentos de Habilitação", razão social da licitante e número desta Tomada de Preços.

6.2. Serão consideradas como válidas pelo prazo de noventa dias as certidões de que trata o item 6.3. que não apresentem prazo de validade, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.3. As licitantes deverão incluir no envelope os seguintes documentos:

### I - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) cópia da cédula de identidade autenticada

## **II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) certificado de regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;

e) certificado de regularidade com o INSS, em plena validade, expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT incluída no artigo 27, IV da Lei nº 8666/93 pela Lei nº 12.440/11;

g) declaração, com firma reconhecida, sob as penas da lei, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação na licitação;

h) declaração, com firma reconhecida, nos termos do modelo do Anexo V deste Edital, de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

## **III – Qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data da apresentação dos documentos de habilitação.

## **IV - Qualificação Técnica:**

a) apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica atuais, expedidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprovem a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

b) declaração, com firma reconhecida, de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa necessária e indispensável, capaz de garantir a prestação dos serviços licitados;

c) registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional de Cinema – ANCINE, conforme previsto no art. 22 da Medida Provisória nº 2.228-1 de 6 de setembro de 2001 e na Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010 – ANCINE.

## 7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. A PROPOSTA TÉCNICA, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em envelopes específicos e separados, fechados e, preferencialmente, rubricados no fecho, com as páginas numeradas, com as seguintes indicações externas:

<b>TOMADA DE PREÇO N.º 000/2012 ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA TÉCNICA: EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:</b>	<b>TOMADA DE PREÇO N.º 000/2012 ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA DE PREÇO: EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:</b>	<b>TOMADA DE PREÇO N.º 000/2012 ENVELOPE N.º 03 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:</b>
---	--	---

7.2. Toda a documentação referente às PROPOSTAS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá, obrigatoriamente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

7.3. Para comprovar a representação legal da licitante, a pessoa indicada entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:

a) se procurador, a cada licitante será permitido apresentar-se com apenas um representante, munido de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante na empresa. O representante se identificará exibindo cédula de identidade;

b) se representante legal, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

## 8. PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 1)

8.1 A proposta técnica visa avaliar a capacidade da empresa licitante em desempenhar as funções a que se propõe a prestação de serviço em referência e, deste modo, será avaliado o Plano de Comunicação da licitante, bem como sua Capacidade de Atendimento, seu Repertório e o seu Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, conforme descrições abaixo.

8.2 O Plano de Comunicação é composto por três quesitos (A, B e C), abaixo descritos, que deverão ser elaborados de acordo com o *Briefing* (Anexo I).

**A) raciocínio básico:** apresentado em texto de no máximo 3 (três) páginas de (20 a 25 linhas por página) no qual a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, aliado ao objetivo do mesmo;

**B) estratégia de comunicação:** texto no qual será definido o conceito, que de acordo com o raciocínio básico, deverá fundamentar a proposta de solução do problema de comunicação

apresentado no *Briefing*, e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas formulando a defesa dessa opção. Tamanho: **máximo** de 6 (seis) páginas (20 a 25 linhas por página);

**C) Ideia criativa:** consiste na síntese da estratégia de comunicação, expressa sob a forma de redução da mensagem, exemplificando as propostas criadas. Sendo assim, a ideia criativa deve buscar alcançar o objetivo do *Briefing* com suas especificidades.

Os quesitos A, B e C serão avaliados de acordo com:

- 1) qualidade dos textos, ideias e criatividade;
- 2) diversidade que comportam e o grau de inovação;
- 3) originalidade da combinação dos elementos que os constituem;
- 4) a exequibilidade da produção do vídeo.

**8.3** Além do Plano de Comunicação, a proposta técnica da licitante também será avaliada pelos seguintes quesitos:

**8.3.1 Capacidade de Atendimento:** apresentação, pela licitante, mediante informações, declarações e fotos compreendendo:

- relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, conforme *Briefing*;
- as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- a sistemática de atendimento e discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação do vídeo, em condições normais de trabalho.

**8.3.2 Repertório:** apresentação em DVD de um conjunto de 05 (cinco) trabalhos anteriores da licitante efetivamente produzidos, nos últimos 03 (três) anos, que atendam os seguintes quesitos:

- a) somem no máximo 60 minutos;
- b) dentre os trabalhos apresentados deverão estar filmes de animação;
- c) deverão vir acompanhados de ficha técnica, com identificação da licitante, informando título e data.

Será considerada a clareza da exposição, a qualidade da execução e o acabamento.

**8.3.3 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** apresentação escrita de soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas pela licitante e implementadas por seus clientes. Na apresentação escrita, como recurso visual, somente será admitida a utilização de gráficos.

Será considerada a concentração lógica da exposição, a evidência de planejamento de produção e a relevância dos resultados obtidos.

**8.4** A proposta técnica deverá observar que:

- a) para fins de cálculo da distribuição de verba para a produção, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R\$ 63.588,00** (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais);
- b) serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada neste Edital, ou que consignarem preços inexequíveis, conforme estabelece item 9.5 do presente edital.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 2)**

- 9.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada com a identificação do licitante, redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail.
- 9.2 A proposta deverá ser elaborada com valores em algarismos e grafados por extenso, caso haja divergência, considerar-se-á o grafado por extenso. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 9.3 No preço proposto para o objeto, devem estar incluídas as despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, não sendo admitida a cobrança adicional de taxas, tributos, encargos e outros acréscimos.
- 9.4. Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na desclassificação da empresa.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas com valores globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. Poderá ser considerada inexequível a proposta que estiver com valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor fixado para esta tomada de preços.

## **10. PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. A Comissão Especial de Licitação examinará por primeiro as Propostas Técnicas, posteriormente as Propostas de Preço e, por fim, os envelopes de habilitação.
- 10.2. Na data, local e horário indicados neste edital (1ª sessão), serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas e, se possível, será feita a avaliação e a classificação destas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no presente instrumento convocatório, que considerarão a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas utilizadas na execução, de acordo com o previsto neste edital.
- 10.3 Se as propostas técnicas não puderem ser apreciadas na sessão designada neste edital, a Comissão suspenderá os trabalhos, designará nova data para a próxima sessão, comunicará os licitantes e fará constar em ata.
- 10.4. Após a classificação técnica, em sessão pública, serão abertos os envelopes com as propostas de preços. A avaliação e a valorização dos preços será feita de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório.
- 10.4. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

10.5. Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares, conforme art. 85, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **11. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**11.1.** As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Comissão Especial de Licitação, mediante o critério de **Técnica e Preço**, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos para Proposta Técnica e, na média ponderada, receberá peso 0,7, conforme fórmula descrita no item 12 deste Edital. Na formulação da nota técnica serão levados em consideração os seguintes fatores:

### **11.1.1. Raciocínio básico**

Acuidade de compreensão:

- a) da natureza, extensão e qualidade das relações da CONTRATANTE com o seu público;
- b) do papel da CONTRATANTE na área social, política e econômica;
- c) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação.

### **11.1.2. Estratégia de comunicação**

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e o objeto proposto no *Briefing*;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo.

### **11.1.3. Ideia criativa**

- a) adequação ao problema específico de comunicação;
- b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos do público-alvo;
- d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) harmonia dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- g) adequação da linguagem utilizada nas peças com os meios propostos;
- h) a exequibilidade do material.

### **11.1.4. Capacidade de Atendimento**

- a) adequação da qualificação dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE à estratégia de comunicação adotada;
- b) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da peça;
- c) segurança técnica e operacional nos procedimentos contidos na proposta.

#### 11.1.5. Repertório

a) a ideia criativa, sua pertinência em relação ao objetivo traçado, sua clareza e objetividade;

b) a qualidade da execução e do acabamento.

#### 11.1.6. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) a evidência de planejamento de comunicação;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) a relevância dos resultados apresentados;

d) o encadeamento lógico da exposição.

**11.2.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **setenta pontos** e será apurada de acordo com a seguinte composição:

#### **1. Plano de Comunicação: 45 pontos sendo:**

a) raciocínio básico: dez

b) estratégia de comunicação: quinze

c) ideia criativa: vinte

#### **2. capacidade de atendimento: dez**

#### **3. repertório: dez**

#### **4. relatos de soluções de problemas de comunicação: cinco**

**11.2.1.** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Especial de Licitação.

**11.2.2.** A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

**11.3.** Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos, inclusive na forma de apresentação da proposta de preço;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de cinquenta pontos;

c) obtiver nota zero em qualquer dos quesitos acima;

d) incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93.

## **12. VALORAÇÃO DA PROPOSTAS**

12.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Especial de Licitação.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo

com o procedimento a seguir descrito:

**NP = 100 x (MP/PP), sendo:**

**NP = Nota de Preço**

**MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas**

**PP = Preço Proposto pelo proponente**

12.4. Nota Classificatória Final

12.4.1. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das

valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

**NF = [(0,7 x NT) + (0,3 x NP)], onde:**

**NF = Nota Final**

**NT = Nota Técnica**

**NP = Nota de Preço**

12.4.2. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

12.4.3. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

### **13 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

13.1. Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação no local, dia e hora previstos, e abertos em sessões públicas.

13.1.1 Serão aceitos envelopes enviados pelo Correio desde que devidamente identificados, como prevê o presente edital, e que tenham sido entregues na SEJU até a data e hora da abertura do primeiro envelope, conforme comprovação do aviso de recebimento emitido pelos Correios do Brasil.

13.1.2. Não serão aceitos envelopes entregues depois da data e horário fixados no preâmbulo do edital.

13.2 Os trabalhos serão conduzidos da seguinte forma:

13.2.1. O envelope nº 1 será aberto no dia, local e hora previstos no início deste Edital, e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes presentes ou por representante por elas indicada, fato que deverá constar da respectiva ata;

13.2.2. O exame do envelope nº 1 poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão Especial de Licitação.

13.2.3. Caso a segunda sessão não ocorra imediatamente após a primeira, os envelopes nº 2, e nº 3 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes presentes ou pelo referido representante por elas indicado;

13.2.4. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 7.3.

13.2.5. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes ou seus representantes.

13.3. A Comissão Especial de Licitação anunciará o resultado da fase de classificação e dará início à segunda sessão, se todas as licitantes concordarem em abrir mão do direito de recorrer das decisões referentes a esta fase, o que deverá constar da respectiva ata. Caso contrário, a Comissão divulgará o resultado na forma do item 14, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

13.4. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou ainda, tendo sido julgado, serão marcados data, hora e local para abertura dos envelopes nº 2 e nº 3.

13.5. Os envelopes nº 2 e nº 3 serão devolvidos intactos às licitantes ao término do processo licitatório.

13.6. Os procedimentos de abertura dos envelopes nº 2, e nº 3 serão os mesmos do item 13.2.

13.7. A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas na forma do item 14, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

13.8. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou ainda, tendo sido julgado, serão marcados data, hora e local da terceira sessão, para abertura do envelope nº 3.

13.9. O envelope nº 3 será devolvido intacto às licitantes cujas Propostas foram desclassificadas.

13.10. Comissão Especial de Licitação anunciará o resultado final, desde que todas as licitantes presentes concordem em abrir mão do direito de recorrer, o que deverá constar da respectiva ata. Caso contrário a Comissão divulgará o resultado na forma do item 14, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

#### **14. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

14.1. A critério da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta tomada de preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná seja obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

#### **15. DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

15.1. O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos termos específicos Lei Federal nº. 8.666/1993, atendendo, ainda, às disposições da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como todas as alterações posteriores a estas normas, e demais disposições legais aplicáveis.

15.2. Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

15.3. Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente declarar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial.

15.4 De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. Findo o processo licitatório, a CONTRATANTE adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

16.2. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da convocação para assinar o termo de contrato.

16.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas ou revogar esta tomada de preço.

16.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte de qualquer licitante vencedora, a CONTRATANTE aplicará multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor de **R\$ 63.588,00** (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais) além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 15608/2007.

16.5. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência a partir do dia da sua assinatura pelo prazo de 06 (seis) meses.

16.6. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

16.8. À contratada poderão ser aplicadas sanções e penalidades previstas na Lei nº 15.608/07 e descritas no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. Será de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

16.10. Responsabiliza-se a contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a CONTRATANTE a ser condenada, bem como demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

16.11. A contratada deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que as envolvam, independentemente de solicitação.

16.12. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta tomada de preço que envolvam o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização desta.

16.13. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente tomada de preço para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.14. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, deverá possuir também escritório e a estrutura funcional em Curitiba bem como as qualificações exigidas nesta tomada de preço, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

16.15. A contratada centralizará o comando dos serviços demandados pela CONTRATANTE em Curitiba. A seu critério, a contratada poderá utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros Estados, para serviços de criação e de produção, outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

16.16. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

## 17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

17.1. O prazo para a execução do serviço completo é de 30 (trinta) dias corridos, contados após a aprovação do roteiro pelo PROCON-PR.

17.2. A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no “*Briefing*” e no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que não corresponderem ao solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação formal, sem qualquer ônus para o PROCON-PR.

17.3. A empresa contratada deverá entregar à contratante 1 (uma) fita Beta Digital, 3 (três) DVD'S e 100 (cem) cópias em DVD (impresso com arte gráfica e em envelope), do referido vídeo devidamente finalizado.

17.4. A entrega dos materiais será agendada junto ao PROCON – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, sito à Rua Presidente Faria, n.º 431 - Curitiba - Paraná, fone: (41) 3219.7400, em dias úteis, durante o horário comercial.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

## 19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1. Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1.1. Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

19.1.2. O prazo de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração será de não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta tomada de preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que

deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnicas e de Preços.

20.2. A Comissão Especial de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta tomada de preço.

20.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecidos após o julgamento.

20.4. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta tomada de preço.

20.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a contratada, são atribuições da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SEJU.

20.6. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

20.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.8. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da CONTRATANTE, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta tomada de preço.

20.9. Para fins desta tomada de preços, o “*Briefing*” (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem os artigos 11 e 12 e o inciso IX do artigo 6º, todos da Lei nº 8.666/93, e traz as informações necessárias para a apresentação do plano de trabalho para execução do serviço objeto deste edital.

20.10. A Comissão Especial de Licitação dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que levantadas pelos representantes legais das licitantes, por carta, fac-símile ou e-mail, até 5 (cinco) dias úteis antes do dia fixado para abertura dos invólucros de habilitação, no seguinte endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa “C” - Centro Cívico – Curitiba - PR., Fone: (41)3313-7203 Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br).

20.10.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, e enviados por e-mail a todas as licitantes em até 3(três) dias úteis após o recebimento do questionamento.

20.11. Antes de iniciada esta tomada de preço, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços.

20.12. Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal diário de grande circulação, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n.o 8.666/93.

20.13. As licitantes devem apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos profissionais da área envolvida.

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROCOLO Nº 11.273.106-7**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2012**



20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Curitiba/PR.

Curitiba, 13 de abril de 2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

## ANEXO I

### VÍDEO EDUCATIVO SOBRE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR BRIEFING

#### 1. Dos objetivos do vídeo educativo

Além de contribuir para um melhor entendimento do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o vídeo educativo permitirá ao jovem aproximar-se dos seus direitos e deveres como cidadão-consumidor, por meio de situações que exemplifiquem o cotidiano vivido por ele.

O que se espera das produtoras concorrentes é a elaboração de vídeo educativo que propicie o entendimento do CDC, através de uma linguagem acessível e dinâmica, com exemplos que transfigurem a realidade vivida pelos jovens de hoje, além da difusão da importância de se conhecer os direitos e deveres do consumidor, por meio das informações e exemplos repassados ao público-alvo.

O eixo conceitual do vídeo educativo deve apresentar de forma sutil o CDC, priorizando o seu conteúdo e não propriamente a Lei em si.

#### 2. O problema a ser solucionado

A linguagem utilizada pelo CDC não está presente no cotidiano da grande parte do nosso público-alvo. Além disso, a forma como é usualmente apresentado, utilizando a linguagem escrita, está distante da esfera virtual que o *target* vive hoje. É preciso trazer essas informações para a realidade do jovem, fazendo com que o entendimento acerca dos seus direitos e deveres se torne mais fácil e atrativo.

O CDC regulamenta as relações de consumo de qualquer cidadão, mais é o consumidor que está na fase da “imaturidade de consumo” que queremos explorar, onde se busca o novo a todo o momento, queremos que nosso público-alvo sinta-se atraído em conhecer os direitos e deveres que regem o seu universo consumidor.

#### 2. Do formato de apresentação

Devem ser roteirizadas e produzidas entre 5 (cinco) e 6 (seis) inserções/capítulos não continuados de cunho educativo que somem juntos entre 9'00” (nove minutos) e 10'00” (dez minutos). Sendo assim, cada inserção/capítulo deve compreender entre 1'30” (um minuto e meio) e 2'00” (dois minutos). Fica a critério da empresa contratada utilizar ou não a mesma linha de personagens nas inserções.

Cada inserção deve ter um título, tornando cada capítulo independente. Assim, o telespectador poderá escolher o que deseja assistir, podendo também, posteriormente, serem isolados de acordo com a finalidade do uso.

A técnica utilizada deverá ser a de animação.

#### 3. Características de distribuição

A mídia escolhida para disseminar o referido vídeo é a Internet, disponibilizando-o no site do órgão, nas redes sociais e nos principais canais de vídeo existentes. Também serão distribuídas cópias em DVD para os Procons Municipais do Estado do Paraná.

O público-alvo é o jovem consumidor, compreendido na faixa etária de 13 a 20 anos, e o período de distribuição é indeterminado.

#### 4. Dos temas a serem abordados

Deverão ser abordadas diferentes situações de consumo vivenciadas pelo público-alvo, tais como:

**Saúde:** salão de beleza, cosméticos, validade de produtos, medicamentos, piercing, tatuagens, preservativos

**Alimentos:** validade, informações, embalagem, diferença entre diet e light

**Escola:** cursos regulares: matrícula, mensalidade, cobrança de diploma, material escolar, formatura, cursos livres, aula particular

**Compras:** informações, promoções, oferta, preço, pesquisa de preços, parcelamento ou financiamento, juros, pagamento com cartão de débito ou crédito, garantia legal e contratual, condições de troca ou devolução de produto, produtos piratas, qualidade e segurança, compras pela internet, direito de arrependimento, venda casada, cuidados na compra de roupas e acessórios, produtos eletrônicos (telefone celular, câmara digital, computador) e no uso da internet e telefonia celular

**Diversão:** consumação mínima, cardápio, couvert, couvert artístico, gorjeta, venda de cigarros e bebidas para menores, meia-entrada, estacionamento e manobrista, lan-house, viagens e bagagem

**Planeta:** educação, compras x lixo, descarte de pilhas e baterias

A quantidade de temas a serem abordados fica a critério da empresa contratada, sendo que não poderão ser utilizados os mesmos itens em mais de uma inserção. Cada inserção deverá ter um tema clímax que em seu desenvolvimento poderá conter correlações com outros temas.

Para elaboração do roteiro, poderão ser consultados todos os materiais já publicados pelo PROCON-PR, disponíveis no site do órgão, como também materiais de outros órgãos de Defesa do Consumidor.

#### 5. Características necessárias para produção do vídeo educativo

##### 5.1 Apresentação

O vídeo deverá prever vinhetas de abertura, passagem e encerramento

O vídeo deverá contar com locução nacional, legendas e edições em português

O vídeo deverá conter trilhas sonoras digitais compostas especialmente para cada roteiro

O vídeo deverá contemplar computação gráfica

A edição do vídeo deverá ser feita em estação não linear

O vídeo será assinado pelo PROCON-PR e pela SEJU

##### 5.2 Produção/Equipe técnica

Nos custos com Equipe Técnica deverá ser considerada a utilização das seguintes especialidades:

1. Direção de cena
2. Direção de fotografia
3. Roteirista
4. Atores
5. Narrador
6. Iluminação
7. Assistentes de direção
8. Produção executiva
9. Técnico de som

10. Operadores de câmera, assistentes de operação, eletricitas, maquinistas, etc.
11. Equipe de edição (áudio e vídeo)
12. Animador, diretor de arte, diretor de criação

### 5.3 Qualidade das imagens

Captação das imagens em alta resolução.

### 5.4 Logística e deslocamento

No orçamento deverá também estar previsto:

Previsão do número de diárias

Custos de transporte e alimentação da equipe

### 6. Do produto final

O prazo para a execução do serviço completo é de 30 dias corridos contados após a aprovação do roteiro pelo PROCON-PR.

A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste *Briefing* e no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que não corresponderem ao solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação formal, sem qualquer ônus para o PROCON-PR.

**A empresa contratada deverá entregar a contratante 1 (uma) fita Beta Digital, 3 (três) DVD's e 100 (cem) cópias em DVD (impresso com arte gráfica e em envelope), do referido vídeo devidamente finalizado.**

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os à Comissão Especial de Licitação em envelope lacrado quando do credenciamento, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

#### I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) cópia da cédula de identidade autenticada.

#### II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) certificado de regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
- e) certificado de regularidade com o INSS, em plena validade, expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT incluída no artigo 27, IV da Lei n° 8.666/93 pela Lei n° 12.440/11
- g) declaração, com firma reconhecida, sob as penas da lei, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação na licitação;
- h) declaração, com firma reconhecida, nos termos do modelo do Anexo V deste Edital, de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

#### III – Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data da apresentação dos documentos de habilitação.

#### **IV - Qualificação Técnica:**

a) apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica atuais, expedidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprovem a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

b) declaração, com firma reconhecida, de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa necessária e indispensável, capaz de garantir a prestação dos serviços licitados;

c) registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional de Cinema – ANCINE, conforme previsto no art. 22 da Medida Provisória nº 2.228-1 de 6 de setembro de 2001 e na Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010 – ANCINE.

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

À

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... com sede localizada na ..... na cidade de ....., Estado do ....., vem, por ocasião da Tomada de Preço nº 000/2011, apresentar a sua proposta de preço para fornecimento de **criação e produção de vídeo educativo sobre o Código de Defesa do Consumidor em atendimento às necessidades do PROCON, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).**

R\$ ..... (.....)

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir **para o fornecimento objeto desta licitação.**

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

Curitiba,..... de ..... de 2012.

.....  
Assinatura  
Nome do Representante

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
Curitiba/PR

**D E C L A R A Ç ã O**

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº .....com os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, .....de ..... de 2012

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

(Empresa) ....., C.N.P.J. n.º ....., com sede na ....., **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....  
local e data

.....  
Assinatura e Nome do Representante.

**ANEXO VI**

ORDEM DE SERVIÇO Nº

TOMADA DE PREÇO Nº 000/2011 - SEJU

FORNECEDOR:

CNPJ:

OBJETO: Contratação, por preço global, de empresa especializada na criação e produção de vídeo educativo sobre o Código de Defesa do Consumidor em atendimento às necessidades do PROCON, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

VALOR: R\$

EMPENHO Nº:

DATA:

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, até XX/XXX/2012

LOCAL DE ENTREGA: PROCON – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Rua Presidente Faria, 431 – Centro – Curitiba – Paraná, Fone: (41) 3219-7400, em dias úteis, dentro do horário comercial.

AUTORIZO O INÍCIO DOS SERVIÇOS EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

Direção Geral  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fornecedor

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da Tomada de Preço n.º ....., instaurada pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, do estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de ..... de 2011

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**

## ANEXO VIII

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTEIRIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO-DOCUMENTÁRIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA

#### Tomada de Preço nº 001/2012 – PROCON/SEJU

**CONTRATO** de serviços, que entre si celebram a **Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa ....., com sede em ....., na Rua/Av. ...., nº. ...., Bairro ....., CNPJ nº. ...., a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu (sua) ....., Sr (ª) . ...., CPF nº. ...., celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº..... – licitação nº. ....- Tomada de Preço, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

#### 1. Cláusula Primeira – Documentos Vinculados

1.1. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 000/2012-PROCON/SEJU e seus anexos, bem como as disposições constantes das Propostas.

#### 2. Cláusula Segunda – Objeto e Valor

2.1 Constitui objeto deste contrato a criação, produção e distribuição de vídeo educativo sobre o Código de Defesa do Consumidor, destinado aos jovens consumidores para serem distribuídos nas escolas da rede pública do Estado, do ensino fundamental e aos 48 PROCON'S municipais, de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Dá-se a este Contrato o valor de R\$ ..... (.....).

2.3. As despesas acima correrão à conta das Dotações Orçamentárias: Dotação Orçamentária 4962.1442.2034-185 – Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – Fecon, Natureza de Despesa 3390.3952 – Serviço de Áudio, vídeo e foto, Fonte 250 / Recursos Próprios; e Dotação Orçamentária 4902.1442.2034-182 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza de Despesa 3390.3952 – Serviços de áudio, vídeo e foto – Fonte 100.

2.4. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes das propostas apresentadas pela CONTRATADA.

2.5. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

2.6. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

### 3. Cláusula Terceira – Vigência

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por, no máximo.

### 4. Cláusula Quarta – Obrigações da Contratada

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

4.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que a subcontratada atenda os requisitos legais e técnicos exigidos para a contratação original.

4.1.2. A CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

4.1.3. A CONTRATADA deverá nomear ou estabelecer uma pessoa de referência para os contatos necessários.

4.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da tomada de preço que deu origem a este ajuste) na execução dos serviços, objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

4.1.5. Submeter a subcontratação de terceiros, conforme definido no item 5.1.1, para a execução dos serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.1.5.1. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

4.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;

4.1.7. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

4.1.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

4.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

4.1.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

4.1.11. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

4.1.12. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

4.1.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

4.1.14. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

4.1.15. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

4.1.15.1. Em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;

4.1.16. Manter, entre si, e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

4.1.16.1. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária.

4.1.17. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

4.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

4.1.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

4.1.19.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo

a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações. Não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

4.1.20. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

## 5. Cláusula Quinta – Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;

5.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

5.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 6. Cláusula Sexta – Fiscalização e Aceitação

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

6.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pela CONTRATANTE, que terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

6.1.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à sua perfeita execução, em estrita observância ao estabelecido no Edital.

6.2. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

6.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

6.5. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

6.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.8. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços do objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

6.9. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.

6.9.1. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para verificar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; e para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## 7 Cláusula Sétima – Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, até 15 (quinze) dias úteis com a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), emitido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela mesma.

7.2. Despesas com deslocamento de profissionais ou de seus representantes para a realização do presente objeto será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Os pagamentos à empresa serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada junto a banco. Para tanto a empresa deverá apresentar o número da conta corrente e Agência onde deseja receber seus créditos.

7.4. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, certidão negativa de débito expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Estadual da Fazenda.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. A falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

7.8. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

## 8. Cláusula Oitava – Direitos Autorais

8.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

8.1.1. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

8.1.2. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

8.2. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Estadual, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

## 9. Cláusula Nona – Sanções Administrativas

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e demais disposições do art. 128 da Lei n° 15.608/07, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

9.2. As penas serão aplicadas da seguinte forma:

9.2.1. por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% por dia de atraso, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor relativo à obrigação contratual descumprida a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço;

b) multa de 0,6% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, incidente sobre o valor relativo à obrigação contratual descumprida; sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do sexagésimo dia de atraso, além da sanção prevista no item anterior;

9.2.2. por infração a cláusula contratual que NÃO gere inexecução parcial ou total de contrato:

a) multa de 5% sobre o valor relativo à obrigação contratual descumprida .

9.2.3. por inexecução total ou parcial de contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2.4. multa de 30% , do edital, por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente dentro de 5 (cinco) dias, contados da notificação;

9.3. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 10 (dez) dias. Nos demais casos, esse prazo será de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, a critério exclusivo da CONTRATANTE

## 10 Cláusula Décima – Rescisão

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art.129 e nas formas estabelecidas no art. 130, todos da Lei nº 15.608/07 e, ainda pelo desatendimento das demais obrigações previstas neste Contrato.

10.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será devida à CONTRATADA, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

10.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 15.608/07, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

## 11. Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais

11.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de



acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

11.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

11.3. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, observadas as penalidades previstas neste contrato.

11.4. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 15.608/07, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

11.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

## 12. Cláusula Décima Segunda – Foro

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Curitiba-PR para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 012

Dra Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

CONTRATADA

.....

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO IX  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(documento a ser entregue no credenciamento)

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as pe-  
nas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licita-  
tório n°.

..... de ..... de 2012

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa